



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 600/2004, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "RENDA TARUMÃ", INCLUSÃO DE METAS AO PPA E LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado no Município de Tarumã, o Projeto denominado "Renda Tarumã", que tem por objetivo proporcionar apoio financeiro temporário, por período de 9 (nove) meses, para auto-sustentação e melhoria da qualidade de vida às famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos vigentes no País.

Parágrafo Único – O programa criado neste artigo atenderá no período de abril a dezembro de 2004, com repasse mensal de R\$60,00 (sessenta reais), para cada família.

Art. 2º. – As famílias a serem contempladas pelo programa deverão atender aos requisitos pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal da Ação Social, mediante a inscrição regular com a apresentação da documentação necessária para a seleção.

Art. 3º. – Fica incluído ao PPA – Plano Plurianual do Município de Tarumã, para o exercício de 2002-2005, nos termos da Lei Municipal n. 458/2001, de 02 de Julho de 2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2004, Lei Municipal n. 547/2003, de 13 de Junho de 2003, a seguinte meta e prioridade:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

07...2 – RENDA TARUMÃ

OBJETIVO: Proporcionar apoio financeiro temporário, por período de 9 (nove) meses, para auto-sustentação e melhoria da qualidade de vida, às famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

META: Atendimento de 30 famílias no período de abril a dezembro de 2004, com repasse mensal de R\$60,00 (sessenta reais).

Art. 4º. – Fica criado no Orçamento Programa do Município de Tarumã, no exercício de 2004, o seguinte Programa e Atividade:

PROGRAMA: 0039 – RENDA TARUMÃ

ATIVIDADE: 290 – RENDA TARUMÃ

Art. 5º. – Fica aberto no Orçamento Programa do Exercício de 2004, nos termos do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para criação da seguinte rubrica funcional programática abaixo discriminada:

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0039.2090	RENDA TARUMÃ	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
33.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA	16.200,00

Art. 6º. – Os recursos provenientes para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 5º., desta Lei, serão utilizados os recursos de anulação parcial das seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO	
02.1000	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0030.2061	GABINETE DO PREFEITO	
99.99.99 (032)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.500,00

Art. 7º. – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 25 de Março de 2004, 14º. Ano de Emancipação Política e 12º. Ano de Instalação


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSNTOS JURIDICOS

Publicado na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 25 de Março de 2004.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSNTOS JURIDICOS